



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.656 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO 24º ENAF - ENCONTRO NACIONAL DE ATIVIDADE FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio para a realização do 24º ENAF - Encontro Nacional de Atividade Física pela empresa ENAF - Congressos, Feiras e Eventos Promocionais S/C Ltda., nesta cidade, ocorrido no período de 29 de abril a 03 de maio de 1998.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o custeio de despesas relacionadas à sonorização e aluguel de imóveis para a realização do Encontro;
- b) utilização, pela empresa, de vias públicas e próprios municipais conforme necessidade durante a realização do evento.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Adiantamento emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, que a repassará, mediante termo próprio, ao representante legal da empresa que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 4º - O patrocínio oferecido nos termos desta lei não isenta a empresa do cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.656 - fls. 2 /

ART. 5º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, através da dotação orçamentária 3233-Contribuições Correntes.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MAIO DE 1998 .

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1944, de 16/17/05/1998.